



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ACAO RESCISORIA
nº 0034585-68.2026.8.19.0000

DESPACHO

Admito a emenda à inicial de ID 50.

Retifique-se a autuação para que conste a correta composição dos polos processuais, nos termos da emenda.

Em seguida, expeçam-se os mandados de citação, por oficial de justiça, na forma determinada nos itens "c" e "d" de ID 44, fl. 47, para apresentação de contestação no prazo de 30 dias. (03)

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

DES. LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO